

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

APR – ABRIL 2025

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	01/abr	124.145,991290	3,068435042	R\$ 380.933,91	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referentes à 2ª parcela da folha complementar de reajuste de janeiro/2025 (50%), bem como parte dos repasses relativos à folha de pagamento de março/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBRLHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	02/abr	6450,343211	3,069920367	R\$ 19.802,04	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBRLHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons dos fundos de investimento. Nesta data, o valor aplicado refere-se aos repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, correspondentes ao aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial relativo à folha de março/2025. Ressalta-se que este recurso será, posteriormente, realocado para o fundo específico



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									destinado ao recebimento dos aportes. A escolha deste fundo se fundamenta em sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que assegura a rápida alocação dos repasses e a proteção dos recursos investidos. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, mostra-se adequado no atual cenário de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro, contribuindo para a preservação e segurança da carteira. Adicionalmente, a decisão é motivada pelo desempenho positivo e consistente de rentabilidade apresentado pelo fundo, evidenciando a eficiência de sua gestão. Importante destacar que o fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, encontrando-se plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBRLHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em conformidade com o artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	03/abr	121157,57303	3,071438629	R\$ 372.128,05	Aplicação de repasse	O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBRILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons dos fundos de investimento. Nesta data houve ingresso de parte dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de março/2025. Incluso a esse valor parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento de março/2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em
----------	---------	-----------	--------	--------------	-------------	-------------------	----------------------	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	04/abr	702,934279	3,072918855	R\$ 2.160,06	Resgate para pagamento Compensação Prev		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma nesta data, optou-se pelo resgate de recursos para pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) referentes à competência de março/2025, nos seguintes valores e destinos: R\$ 80,03 para o Instituto de Previdência de Três Lagoas; R\$ 33,86 para o IPREV de Santa Catarina; R\$ 632,02 para a AGEPREV; R\$ 566,92 para o PREVNAS; R\$ 847,23 para o RGPS, conforme informações geradas do Sistemas CompPrev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	07/abr	51,983724	3,0744238	R\$ 159,82	Aplicação de Compensação Previdenciária		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data, o valor aplicado refer-se ao montante recebido a título de Compensação Previdenciária no valor de R\$ 159,82. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/abr	1304999,066775	3,075899441	R\$ 4.014.045,90	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº. 006/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE MARÇO DE 2025.	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve ingresso de parte dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a Folha de pagamento do mês de março/2025. Ainda nesta data, foi creditado o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) proveniente do resgate do Fundo Sicredi FI Institucional RF REF IRF-M 1 (CNPJ 19.196.599/0001-09), recurso esse que foi destinado para aplicação no Fundo Sicredi FIC FI RF LP



Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Taxa Selic (CNPJ 28.515.874/0001-09), com o objetivo de readequar a composição da carteira de investimentos do PREVBRLHANTE. A operação de realocação foi devidamente aprovada pelo Conselho Curador, por meio da Resolução nº 006/2025, de 25 de março de 2025. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	09/abr	2924739,984750	3,077395935	R\$ 9.000.582,94	Resgate para aplicação inicial e	RESOLUÇÃO 006 e 007/2025, DO CONSELHO CURADOR,	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

							aquisição de TPF	DE 25 de março e 07 de abril DE 2025	previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Optou-se pelo resgate do valor de R\$5.000.000,00(cinco milhões) aprovado pelo conselho curador através da RESOLUÇÃO Nº 007/2025, de 07.04/2025, considerando a Orientação de Investimentos nº 005/2025 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do PrevlBrilhante, com objetivo de direcioná-lo para aquisição de títulos públicos (NTN-B2028) sendo uma excelente oportunidade para o PrevlBrilhante remanejar esses recursos para outro tipo de investimento que no momento o mais atrativo é aquisição de Títulos Públicos Federais e que conforme a PAI/2025 – a Meta Atuarial do PREVBRLHANTE é de 5,19% a.a. + IPCA e de acordo com o site da ANBIMA, a maioria dos Títulos Públicos Federais se encontram com taxa de juros atrativas, que superam e muito a Meta Atuarial e segundo o estudo de ALM mostra que o PREVBRLHANTE consegue “carregar” até o seu vencimento em 2027. Ainda nesta data houve o resgate do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) aprovado pelo conselho curador através da RESOLUÇÃO Nº
--	--	--	--	--	--	--	---------------------	---	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									006/2025, de 25.03.2025, considerando a Análise de Investimentos nº 001/2025 para o Fundo Sicredi- FIC FI RF LP Taxa Selic (CNPJ 28.515.874/0001-09), com o propósito de readequar a composição da carteira. Houve ainda nesta data o resgate no valor de R\$ 38,07 referente a tarifa bancária da operação TED. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/abr	392669,901771	3,081822275	R\$ 1.210.138,85	Aplicação de Aporte		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor do aporte financeiro mensal do Município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de março/2025 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	RESGATE	15/abr	398903,18239	3,083306813	R\$ 1.229.940,90	Resgate para aplicação aporte	RESOLUÇÃO Nº. 018/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Optou-se pelo resgate para a realocação estratégica do valor o Aporte mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal, direcionando parte do valor para fundos de médio e longo prazo em fundos indexados em IMA - B 5+; IRF - M e IRF – M 1+ conforme sugestão da Consultoria de Investimentos e aprovados pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador, e consoante Orientação de investimentos nº007/2025 para o mês de abril/2025, foi recomendado que o PREVBRLHANTE aplique os recursos provenientes do Aporte Financeiro em Fundos de Investimento atrelado aos índice IDKA, sendo o fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71). A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da
----------	---------	---------	--------	--------------	-------------	---------------------	-------------------------------------	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	25/abr	87868,04981	3,092205763	R\$ 271.706,09	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevlBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve ingresso de repasses efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente à folha de pagamento de abril/2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, cuja gestão é realizada pelo PrevlBrilhante. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	28/abr	193,12942	3,093676831	R\$ 597,48	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referentes à 2ª parcela da folha complementar de reajuste de janeiro/2025 (50%). A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBRLHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	29/abr	136655,97467	3,0951309	R\$ 422.968,13	Resgate para folha de pagamento		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, correspondentes ao aporte financeiro



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									mensal para cobertura do déficit atuarial relativo à folha de abril/2025. Foi registrado, ainda, o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referentes à 2ª parcela da folha complementar de reajuste de janeiro/2025 (50%), bem como parte dos repasses relativos à folha de pagamento de março/2025. Houve também o ingresso do valor de R\$ 532.279,16 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), oriundo do fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71), conta corrente 3-1, destinado a cobrir o Déficit Financeiro. Tal medida foi adotada após comunicação oficial ao Ente, informando que os repasses previdenciários recebidos não foram suficientes para custear integralmente as despesas com benefícios previdenciários. Optou-se, portanto, pelo resgate para garantir o pagamento da folha de aposentados e pensionistas referente ao mês de abril/2025, contemplando os Grupos PrevBrilhante e Massa Segregada. Adicionalmente, o resgate no valor de R\$ 156.004,03, referente ao gasto administrativo mensal apurado sobre a folha de março/2025,
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									correspondente a 3% do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Instituto, em conformidade com as exigências estabelecidas pela PORTARIA Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 e suas alterações. Esse valor será transferido para a conta 18009-2, específica para o custeio das despesas administrativas do PREVBRLHANTE, destinadas à sua organização e funcionamento.A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	30/abr	213037,73735	3,09651383	R\$ 659.674,30	Resgate para pagamento consignados		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PrevlBrilhante referente a folha de pagamento do mês de abril/2025. Optou-se pelo resgate para pagamento da folha salarial referente a folha de pagamento do mês de abril/2025 e dos consignados dos aposentados e pensionistas dos Grupos PrevlBrilhante e Massa Segregada. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2024. Em

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB PERFIL	18009	RESGATE	02/abr	14.263,259294	3,505510134	R\$ 50.000,00	Regaste para despesas Adminsitrativas	RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE JANEIRO DE 2024 e alterações	O fundo tem como característica resgate programado e é específico para pagamento de despesas administrativas do Previsão Brilhante destinados a sua organização e funcionamento. Optou-se pelo resgate do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL para pagamento de parte das despesas administrativa do mes de abril/2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB PERFIL	18009	RESGATE	15/abr	5.678,795841	3,521873397	R\$ 20.000,00	Regaste para despesas Adminsitrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo tem como característica resgate programado e é específico para pagamento de despesas administrativas do Previsão Brilhante destinados a sua organização e funcionamento. Optou-se pelo resgate do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL para pagamento de parte das despesas administrativa do mes de abril/2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB PERFIL	18009	RESGATE	25/abr	1.415,305158	3,532807021	R\$ 5.000,00	Sobra de custeio para compor custeio administrativo	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo tem como característica resgate programado e é específico para pagamento de despesas administrativas do PrevBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. Optou-se pelo resgate do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL para pagamento de parte das despesas administrativa do mes de abril/2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CAIXA IDKA 2A	71004-7	APLICAÇÃO	16/mar	367611,593412	3,345762000	R\$ 1.229.940,90	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 020/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de março/2025 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada levando em consideração que, em

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									comparação com investimentos mais arriscados, como ações, os investimentos Moderados como IDKA 2 geralmente têm menor volatilidade. Isso significa que eles tendem a ter movimentos de preço menos drásticos ao longo do tempo, se mostrando mais estável em momentos de oscilação e tendo retornos acima dos índices Conservadores com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 020/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CAIXA IDKA 2A	0003-1	RESGATE	29/abr	157369,534889	3,38235199	R\$ 532.279,16	Resgate para pagamento de benefícios	Resgate em conformidade com as deliberações do Comitê de investimentos e Conselho Curador	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 532.279,16 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) do Fundo FI BRASIL IDKA IPKA 2A RF LP - CNPJ: 14.386.926/0001-71 (conta corrente 3-1) para complementação da folha de pagamento de abril/2025 do grupo de aposentados do PrevBrilhante pois, com a alteração do plano de custeio através do DECRETO Nº 27.458, de 04 de junho de 2019, em atendimento a PORTARIA MPS Nº 746, de 27 de

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									dezembro de 2011, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos, ficando o PrevBrilhante ciente que em determinados meses será necessário efetuar o resgate de um fundo de investimento para complementar e até mesmo pagar em sua totalidade o valor para pagamento de benefícios como foi o caso do presente mês sendo este fundo escolhido por ser de liquidez diária o que atende as necessidades imediatas do PrevBrilhante. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
SICREDI - IRF M 1	43939-8	RESGATE	04/abr	1462236,018419	2,7355365	R\$ 4.000.000,00	Resgate para pagamento de benefícios	RESOLUÇÃO Nº. 006/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE MARÇO DE 2025.	Optou-se pelo resgate do Fundo Sicredi FI Institucional RF REF IRF-M 1 (CNPJ 19.196.599/0001-09) no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme aprovado pelo conselho curador através da RESOL. Nº 006/2025, de 25.03.2025 em concordância como Comitê de investimentos e com a Análise de Investimentos nº 001/2025 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do PrevBrilhante,

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									destinando o valor para aplicação no Fundo Sicredi FIC FI RF LP Taxa Selic (CNPJ: 28.515.874/0001-09), com o objetivo de ajustar a composição da carteira de investimentos do PREVBILHANTE de acordo com a Política de Investimentos vigente, priorizando a ampliação da exposição em ativos atrelados ao CDI. A realocação foi realizada na própria cooperativa Sicredi, considerando a excelência na gestão e administração dos recursos pela instituição. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
SICREDI - TAXA SELIC	43939-8	APLICAÇÃO	11/abr	661120,613985	6,0503332	R\$ 4.000.000,00	Aporte Inicial	RESOLUÇÃO Nº. 006/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE MARÇO DE 2025.	O recurso é oriundo do resgate do Fundo Sicredi FI Institucional RF REF IRF-M 1 (CNPJ 19.196.599/0001-09) no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme aprovado pelo conselho curador através da RESOLUÇÃO Nº 006/2025, de 25.03.2025 em concordância com o Comitê de investimentos e com a Análise de Investimentos nº 001/2025 enviado pela Atuarial Consultoria &



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Investimentos do PrevBrilhante, visando o reenquadramento da carteira, orientando a transferir o valor para o Fundo SICREDI- FIC FI RF LP TAXA SELIC (CNPJ 28.515.874/0001-09), o qual tem por objetivo acompanhar o desempenho do índice CDI, sendo, portanto, um fundo conservador, com baixíssima volatilidade e segurança elevada, especialmente recomendado para obrigações de curto prazo, como o pagamento de despesas administrativas e folha de benefícios previdenciários. De acordo com o Boletim Focus do Banco Central, a expectativa é que a Taxa Selic permaneça em patamar elevado, encerrando 2025 em 15,00% a.a. e 2026 em 12,50% a.a., o que torna os fundos atrelados ao índice DI extremamente atrativos no atual cenário de juros altos, proporcionando excelente retorno sem exposição a risco de mercado. Ressalta-se que a aplicação teve, ainda, como motivação a estratégia de aprimorar a composição da carteira de investimentos, buscando o equilíbrio entre segurança, rentabilidade e liquidez, em atendimento a Política de Investimentos 2025. A Instituição foi a
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. O fundo tem como gestor a CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI; administrador o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - CNPJ: 01.181.521/0001-55, sendo verificado que o administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PrevlBrilhante. Dessa forma o Comitê de Investimentos juntamente com o Conselho Curador delibera pelo aporte inicial neste fundo que possui crédito de resgate em D+1 . Nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, "no dia seguinte a solicitação do resgate". O fundo está enquadrado no artigo 7, inciso I, "b" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

XP INVESTIMENTOS	805477	APLICAÇÃO	09/abr	1.168	4281,28	R\$ 5.000.544,86	AQUISIÇÃO TPF	RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 07 DE ABRIL DE 2025	O recurso é oriundo do resgate total do Fundo RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA-B - CNPJ: 49.232.373/0001-97, cujo vencimento ocorreu no dia 21/03/2025 no valor de R\$ 5.000.000,00, conforme aprovado pelo conselho curador através da RESOL. Nº 007/2025, de 07.04.2025 em concordância como Comitê de investimentos e com a Orientação de Investimentos nº 005/2025 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do PrevBrilhante, para Aquisição direta de Títulos Públicos Federais (TPF) marcados na Curva, a taxa de negociação (7,95%) taxa essa superior a nossa meta de rentabilidade (5,19% em 2025), garantindo rentabilidade acima do necessário de forma perene, neste momento de turbulência dos mercados, com as incertezas das taxas de juros americanas, frente a inflação persistente e como este cenário dificulta a queda da SELIC no Brasil. Motivou a realocação com o objetivo de direcioná-lo para aquisição de NTN-B, a aquisição de TPF com esse recurso permanecerá aplicado até AGOde2028. Motivou a aplicação por ser uma excelente oportunidade para o PrevBrilhante remanejar esses recursos para outro tipo de
---------------------	--------	-----------	--------	-------	---------	---------------------	---------------	---	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									investimento que no momento o mais atrativo é aquisição direta de Títulos Públicos Federais e que conforme a PAI/2025 – a Meta Atuarial do PREVBRLHANTE é de 5,19% a.a. + IPCA e de acordo com o site da ANBIMA, a maioria dos Títulos Públicos Federais se encontram com taxa de juros atrativas, que superam e muito a Meta Atuarial e segundo o estudo de ALM mostra que o PREVBRLHANTE consegue “carregar” até o seu vencimento em 2028, além de que outra grande vantagem para o PREVBRLHANTE é que ao investir em Título Público Federal, além da segurança do credor ser o Governo Federal e das taxas de juros serem aderentes a Meta Atuarial, os Títulos Públicos podem ser contabilizados na curva, isto é, não precisam contabilizar a marcação a mercado dos Títulos. Essa vantagem estabiliza a carteira do RPPS, reduzindo a oscilação da carteira. Estando de acordo com a Resolução nº4963/2021. A Aplicação está em conformidade com a política de investimentos do PrevBrilhante elaborada para o exercício de 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									estão devidamente credenciadas, tendo sido observadas as formalidades para a aquisição dos TPF.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---